

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 510/97**

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar os veículos: Espécie/ Tipo: PAS/ ÔNIBUS, DIESEL, chassi 36417311044237, Placa MC 0012, marca/ modelo: Mercedes Bens/ 364, ano 1981, CAP/ POT/ CIL - 38 P/ 223 CV, cor predominante Amarela; e , Espécie/ Tipo: PAS/ ÔNIBUS, chassi 36417313036944, Placa MC 0015, marca/ modelo: Mercedes Bens/ 364, ano 1979, CAP/ POT/ CIL - 44 P/ 192 CV, cor predominante Amarela.

Art. 2º - Os Veículos não poderão ser alienados por preço inferior ao da avaliação, a ser efetivada por uma comissão especialmente designada para tal fim.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 05 de março de 1997.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal